

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



PORTARIA Nº 145/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando denuncia formulada pelo vereador Francelino Dias de Souza Neto relatando a existência de pagamento irregular a servidor público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, onde trata de uma prestação de serviço de uma mulher na função de motorista junto ao hospital Municipal de Itupiranga conforme termo da denuncia em anexo;

Considerando que o Representante do Ministério Público do Estado do Pará instaurou procedimento para apurar indícios de improbidade administrativa no pagamento de servidor público Municipal;

Considerando que costa participação de servidores desta Municipalidade;

Considerando que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando a orientação da Procuradoria do Município;

Considerando, por fim, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações praticadas que lhes envolvam.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos descritos na denúncia em anexo, a qual faz parte desta portaria.

Art. 2º. Designar o servidor **ALEXANDRO BRBOSA DE MIRANDA** na condição de Presidente, a senhora **LUCIANA LIMA ALVES** na condição de Secretária, e a senhora **JEANNE DA SILVA CAVALCANTE** na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos aqui mencionados.

Art. 3º. A comissão deverá apurar todos os fatos apontados dentre outros que entender necessário da existência de qualquer tipo irregularidade.

Art. 4º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 5º. A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



Art. 6º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 7º. Ao final deverá ser elaborado relatório final conclusivo, onde servirá para instauração de outros atos e possíveis aplicação de medidas punitivas.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itupiranga, 03 de Setembro de 2020.

JOSÉ MILESI
PREFEITO MUNICIPAL



RESPEITO, DIÁLOGO E TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA